UNIGAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS COLÉGIO TÉCNICO DE LIMEIRA

EDITAL Nº 01/2021 – Programa de bolsas Auxílio Social, Alimentação e Transporte 2021.

1. OBJETIVOS

Este edital tem como objetivo a seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo COTIL que se encontrem em situação de vulnerabilidade financeira, visando propiciar condições para a manutenção do estudante em sala de aula e, indiretamente, dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica.

2. DAS MODALIDADES E QUANTIDADES DE BOLSAS A SEREM OFERECIDAS

Serão oferecidas três modalidades de bolsas, a saber:

2.1. Bolsas Auxílio Social

- **2.1.1.** Nas Bolsas Auxílio Social, o estudante contemplado deverá atuar nos setores administrativos e acadêmicos da instituição, nos períodos da manhã, da tarde ou da noite, com jornada diária de 3 (três) horas;
- **2.1.2.** Quantidade de bolsas ofertadas: 30 (trinta);
- **2.1.3.** Valor da bolsa: R\$ 659,35 (seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

2.2. Bolsas Alimentação

- **2.2.1.** Nas Bolsas Alimentação o estudante contemplado receberá o crédito referente a 1 (uma) refeição diária.
- **2.2.2.** O crédito será adicionado diretamente no cartão de RA (Registro Acadêmico) do aluno contemplado e só poderá ser utilizado nos restaurantes universitários, quando do retorno das atividades presenciais.
- **2.2.3.** Os créditos são intransferíveis, isto é, o aluno contemplado não poderá ceder o cartão para que outro faça refeições, sob pena de perder a concessão da bolsa.
- **2.2.4.** Quantidade de bolsas ofertadas: 50 (cinquenta)

2.3. Bolsas Transporte

- **2.3.1.** As Bolsas Transporte se destinam apenas ao deslocamento dentro da área urbana de Limeira.
- 2.3.2. Nas Bolsas Transporte o estudante contemplado receberá o crédito referente ao custo de transporte de deslocamento de sua residência até o COTIL e viceversa, uma vez ao dia e em dias letivos, quando do retorno das atividades presenciais.
- **2.3.3.** Os créditos são inseridos diretamente no cartão SIT (Sistema Integrado de Transporte) do aluno contemplado.
- **2.3.4.** Os créditos são intransferíveis, isto é, o aluno contemplado não poderá ceder o cartão para que outra pessoa o utilize, sob pena de perder a concessão da bolsa.
- 2.3.5. Quantidade de bolsas ofertadas: 32 (trinta e duas).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Para se candidatar ao Programa de Bolsas da Universidade, os estudantes deverão estar matriculados em um dos cursos oferecidos pelo COTIL e frequentando as aulas regularmente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os estudantes interessados deverão se inscrever no portal do COTIL, preenchendo o formulário eletrônico disponível em http://www.cotil.unicamp.br/portal/bolsas2021, no período de **26/02/2021 a 08/03/2021**.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS COLÉGIO TÉCNICO DE LIMEIRA

- **4.2.** O candidato deverá fornecer todas as informações solicitadas no formulário eletrônico, bem como anexar cópia de todos os documentos solicitados no formulário.
- **4.3.** Não serão aceitas inscrições por outro meio que não seja o formulário eletrônico, bem como inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo estipulado neste edital.
- **4.4.** O candidato deverá efetuar a inscrição utilizando, obrigatóriamente, a sua de conta de email institucional (clRA@g.unicamp.br).

Parágrafo Único – Em caso de as informações <u>não serem condizentes com a realidade</u>, o aluno perderá a concessão da bolsa, conforme Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que diz que é crime:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- **5.1.1.** Estar matriculados em um dos cursos oferecidos pelo COTIL e frequentando as aulas regularmente.
- **5.1.2.** Para a modalidade bolsa-trabalho, o candidato não pode ter vínculo empregatício ou receber qualquer outro tipo de bolsa, por monitoria ou estágio remunerado fornecido por órgãos públicos ou privados.

5.2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.2.1. A classificação dos candidatos será feita por comissão a ser designada por Portaria do Diretor Geral do COTIL.

6. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 6.1. Ao longo de cada semestre, o desempenho acadêmico dos alunos bolsistas será acompanhado e, havendo reprovação por nota ou frequência, o candidato contemplado poderá ter sua bolsa cancelada, sendo substituído pelo próximo classificado.
- **6.2.** Na eventualidade do aluno bolsista abandonar o curso, falecer, trancar a matrícula, solicitar transferência para outra instituição o benefício será imediatamente cessado.